ANEXO – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e execução da construção de ponte em concreto armado pré-moldado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, na localidade de Pinheirinho, Município de Canudos do Vale/RS.

Regime de execução: Contratação semi-integrada.

Finalidade: estabelecer a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução do objeto, definindo as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA e os efeitos de sua ocorrência sobre os custos e prazos contratuais.

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
R01	Erros, falhas, incompatibilidades, insuficiências ou omissões no **Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA**	**CONTRATADA**	Conferência técnica, compatibilização dos projetos, memória de cálculo, atendimento às normas técnicas, ART/RRT e revisão antes da apresentação	Correção às expensas da CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio ou prorrogação, salvo fato imputável à Administração
R02	Necessidade de revisão ou detalhamento do Projeto Executivo para atendimento ao Projeto Básico, normas técnicas ou especificações da contratação	**CONTRATADA**	Análise prévia dos documentos da contratação e compatibilização técnica	Ônus da CONTRATADA, quando decorrente de sua elaboração ou solução técnica
R03	Alteração do Projeto Básico proposta pela CONTRATADA com solução técnica inovadora ou alternativa	**CONTRATADA**	Prévia submissão e autorização da Administração; demonstração da	CONTRATADA assume integralmente os riscos associados à

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
			superioridade da solução	alteração que propôs
R04	Alteração do Projeto Básico ou das especificações **determinada pela Administração**, não decorrente de erro ou omissão da CONTRATADA	**CONTRATANTE**	Análise técnica prévia e formalização da alteração	Poderá ensejar alteração de prazo e/ou valor, desde que comprovado o impacto e observada a legislação
R05	Erros, inconsistências ou insuficiências relevantes em dados, levantamentos ou informações técnicas fornecidas exclusivamente pela Administração e que não fossem razoavelmente identificáveis pela CONTRATADA antes da contratação	**CONTRATANTE**	Conferência prévia dos documentos; disponibilização integral dos estudos existentes	Poderá ensejar reequilíbrio e/ou adequação de prazo, mediante comprovação
R06	Erros ou omissões da CONTRATADA na interpretação de informações disponíveis no edital, Projeto Básico, visita técnica ou documentos fornecidos	**CONTRATADA**	Análise integral dos documentos e realização dos levantamentos necessários	Sem direito a acréscimo de valor ou prazo
R07	Condições geológicas, geotécnicas ou do subsolo **ordinariamente previsíveis** para obra	**CONTRATADA**	Inspeção do local, análise dos estudos disponíveis e	Ônus da CONTRATADA

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
	dessa natureza ou identificáveis por diligência técnica adequada		levantamentos complementares necessários ao Projeto Executivo	
R08	Condições geológicas ou geotécnicas **extraordinárias e imprevisíveis**, significativamente distintas das informações disponibilizadas e impossíveis de identificação mediante diligência ordinária	**COMPARTILHADO**, com predominância da CONTRATANTE quando comprovada imprevisibilidade	Comunicação imediata, paralisação apenas da parcela afetada quando necessária, estudos complementares	Avaliação concreta para eventual adequação de solução, prazo e equilíbrio econômico-financeiro
R09	Variações normais do nível do curso d'água, chuvas sazonais e condições climáticas ordinárias da região	**CONTRATADA**	Planejamento do cronograma, monitoramento meteorológico e dimensionamento adequado dos meios executivos	Sem direito a reequilíbrio ou prorrogação por eventos ordinariamente previsíveis
R10	Enchente, inundação ou evento climático **extraordinário**, de intensidade excepcional e imprevisível, caracterizável como caso fortuito ou força maior	**COMPARTILHADO**, conforme impactos	Medidas emergenciais, proteção do canteiro, comunicação imediata e documentação do evento	Poderá justificar prorrogação e, quando preenchidos os requisitos legais, reequilíbrio econômico-financeiro
R11	Danos à obra, materiais, equipamentos ou estruturas decorrentes de execução	**CONTRATADA**	Controle de qualidade, planejamento executivo,	Reparação integral às

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
	inadequada ou falha operacional da CONTRATADA		supervisão técnica e seguros quando exigidos	expensas da CONTRATADA
R12	Danos causados a terceiros, propriedades vizinhas ou infraestrutura existente por ato ou omissão da CONTRATADA	**CONTRATADA**	Sinalização, identificação de interferências, segurança do canteiro e fiscalização interna	Reparação e demais responsabilidades da CONTRATADA
R13	Interferências conhecidas ou que poderiam ser identificadas mediante vistoria ou levantamento ordinário	**CONTRATADA**	Inspeção prévia do local e planejamento executivo	Ônus da CONTRATADA
R14	Interferência física relevante não informada, não aparente e impossível de detectar previamente por diligência ordinária	**CONTRATANTE**, após comprovação	Comunicação imediata e avaliação técnica conjunta	Poderá gerar adequação de prazo e/ou valor correspondente ao impacto efetivamente comprovado
R15	Indisponibilidade ou atraso na liberação da área necessária à execução por responsabilidade da Administração	**CONTRATANTE**	Garantir disponibilidade da área antes da Ordem de Serviço	Prorrogação do prazo e eventual recomposição dos custos diretamente comprovados
R16	Ocupação irregular do canteiro ou impedimento de acesso provocado pela própria	**CONTRATADA**	Planejamento de logística e canteiro	Sem direito a reequilíbrio ou prorrogação

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
	organização da CONTRATADA			
R17	Obtenção e manutenção de ART/RRT, CNO e demais registros relativos à atuação e execução da CONTRATADA	**CONTRATADA**	Providenciamento antes do início das respectivas atividades	Atrasos e custos suportados pela CONTRATADA
R18	Licenças, autorizações ou atos administrativos cuja obtenção tenha sido expressamente atribuída à CONTRATANTE	**CONTRATANTE**	Providenciamento tempestivo pela Administração	Eventual prorrogação quando atraso comprovadamente impedir a execução
R19	Licenças, autorizações e providências legalmente atribuídas ao executor da obra	**CONTRATADA**	Planejamento e protocolo tempestivo	Custos e atrasos imputáveis à CONTRATADA
R20	Aumento ordinário do preço de aço, concreto, combustíveis, mão de obra, transporte ou demais insumos	**CONTRATADA**	Formação adequada da proposta e gestão de fornecedores	Não gera reequilíbrio, sem prejuízo do reajustamento contratual quando preenchidos os requisitos legais
R21	Oscilações extraordinárias e imprevisíveis de mercado que configurem hipótese legal de rompimento da	**COMPARTILHADO**, conforme causa e legislação	Demonstração documental e análise da Administração	Possibilidade de recomposição apenas se presentes os requisitos legais e se o

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
	equação econômico-financeira			risco não tiver sido atribuído à CONTRATADA
R22	Erro na composição de preços, produtividade, quantitativos internos, mão de obra ou custos considerados na proposta da CONTRATADA	**CONTRATADA**	Análise adequada do objeto e elaboração responsável da proposta	Sem direito a reequilíbrio
R23	Variação dos quantitativos necessários em razão de soluções ou detalhamentos do Projeto Executivo elaborados pela CONTRATADA, quando inseridos nos riscos que lhe foram atribuídos	**CONTRATADA**	Compatibilização e dimensionamento correto do Projeto Executivo	Não gera automaticamente direito a aditivo
R24	Atraso na mobilização de equipe, equipamentos, materiais ou fornecedores por responsabilidade da CONTRATADA	**CONTRATADA**	Planejamento, contratação antecipada e acompanhamento do cronograma	Aplicação das consequências contratuais cabíveis, sem direito à prorrogação
R25	Atraso na análise ou manifestação da Administração sobre Projeto Executivo ou documento submetido regularmente pela CONTRATADA, além do	**CONTRATANTE**	Definição de fluxo e prazo de análise	Prorrogação da etapa afetada e avaliação de impactos comprovados

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
	prazo contratualmente estabelecido			
R26	Necessidade de correção do Projeto Executivo causada por erro ou insuficiência da CONTRATADA	**CONTRATADA**	Revisão técnica prévia	Prazo de correção não suspende automaticamente o cronograma nem gera reequilíbrio
R27	Alteração legislativa ou normativa superveniente, posterior à proposta, que imponha modificação obrigatória do projeto ou da execução	**CONTRATANTE/COMPARTILHADO**, conforme natureza do impacto	Monitoramento normativo e comunicação	Tratamento conforme legislação e comprovação da repercussão sobre custos/prazos
R28	Criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal com comprovada repercussão direta nos preços contratados	**CONTRATANTE/COMPARTILHADO**, conforme legislação	Demonstração contábil e fiscal	Revisão para mais ou para menos, quando legalmente cabível
R29	Acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento de normas de saúde e segurança pela CONTRATADA	**CONTRATADA**	PGR, PCMSO, EPIs/EPCs, treinamento e fiscalização própria	Responsabilidade integral da CONTRATADA, sem prejuízo das demais consequências legais
R30	Paralisação decorrente de determinação da	**CONTRATANTE**	Ordem formal, preservação do	Adequação de prazo e análise dos custos

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
	Administração sem culpa da CONTRATADA		canteiro e registro dos impactos	comprovadamente decorrentes
R31	Paralisação determinada por irregularidade, falha técnica, ausência de segurança ou descumprimento contratual da CONTRATADA	**CONTRATADA**	Controle técnico e cumprimento das obrigações	Sem direito a reequilíbrio ou extensão do prazo imputável à Administração
R32	Furto, roubo, vandalismo ou perda de materiais/equipamentos sob guarda da CONTRATADA no canteiro	**CONTRATADA**	Segurança do canteiro e seguros, quando contratados	Ônus da CONTRATADA
R33	Necessidade de refazer serviço rejeitado pela fiscalização por desconformidade com projeto, especificações ou normas técnicas	**CONTRATADA**	Controle tecnológico e supervisão	Correção integral às expensas da CONTRATADA
R34	Falha de fornecedor, subcontratado ou fabricante escolhido pela CONTRATADA	**CONTRATADA**	Seleção e gestão de fornecedores e subcontratados	Sem direito a reequilíbrio ou prorrogação, salvo evento externo enquadrável em outra hipótese desta matriz

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação	Consequência contratual
R35	Descoberta de bem de valor arqueológico, histórico ou situação ambiental extraordinária que legalmente determine interrupção dos trabalhos	**CONTRATANTE/COMPARTILHADO**, salvo culpa da CONTRATADA	Suspensão da parcela afetada, preservação e comunicação aos órgãos competentes	Adequação do prazo e análise dos custos comprovados conforme legislação
R36	Caso fortuito ou força maior não especificamente previsto nos itens anteriores e que torne impossível ou excessivamente onerosa a continuidade da execução	**COMPARTILHADO**	Comunicação imediata, mitigação e documentação dos efeitos	Aplicação do tratamento legal cabível, inclusive eventual reequilíbrio, prorrogação ou extinção

1. A presente Matriz integra o Edital, o Contrato e a equação econômico-financeira inicial da contratação.

2. A parte à qual o risco tiver sido alocado deverá suportar os respectivos ônus financeiros e impactos ordinários de prazo, não sendo devido restabelecimento da equação econômico-financeira em relação aos riscos por ela assumidos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3. A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser comunicada formalmente à outra parte tão logo seja identificada, acompanhada, sempre que possível, de documentação que demonstre a causa, os efeitos, as medidas de mitigação adotadas e eventual impacto sobre o Cronograma Físico-Financeiro.

4. A parte afetada deverá adotar medidas razoáveis para evitar ou minimizar os efeitos do evento, não sendo indenizáveis os prejuízos que poderiam ter sido evitados mediante providências ordinárias de mitigação.

5. A atribuição de determinado risco à CONTRATANTE não gera automaticamente direito à alteração do valor ou do prazo contratual, cabendo à CONTRATADA demonstrar o nexo causal e o impacto efetivamente suportado.

6. Do mesmo modo, a simples ocorrência de fato superveniente não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro quando o risco correspondente tiver sido atribuído à CONTRATADA.

7. Os riscos associados às soluções técnicas adotadas pela CONTRATADA na elaboração do Projeto Executivo serão de sua responsabilidade, especialmente quando decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, insuficiência de dimensionamento ou escolhas técnicas por ela realizadas.

8. Eventual alteração do Projeto Básico proposta pela CONTRATADA somente poderá ser implementada mediante prévia autorização da Administração e demonstração da superioridade da solução, ficando os riscos decorrentes da alteração integralmente alocados à CONTRATADA.

9. Os eventos classificados como compartilhados serão analisados de acordo com suas causas, responsabilidade, previsibilidade e capacidade de gerenciamento pelas partes, vedada a transferência automática de todos os seus efeitos à Administração.

10. A alteração dos valores do contrato em regime de contratação semi-integrada observará estritamente as hipóteses previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

Canudos do Vale, 18 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DRAGHETTI
Data: 18/08/2026 10:35:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo E. Draghetti

Eng. Civil CREA RS 079674